Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8651 — Bosch/HASCO/ASCN)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 341/08)

1. Em 4 de outubro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Robert Bosch GmbH («Bosch»), Alemanha,

— Huayu Automotive Systems Company Ltd («HASCO», China), controlada pela Comissão de Supervisão e Administração dos Ativos Públicos do Município de Xangai através da SAIC Motor Corporation,

— Bosch Automobile Steering (Nanjing) Co., Ltd («ASCN», China), controlada pela Bosch.

A Bosch e a HASCO — através da empresa comum Bosch HUAYU Steering Systems Co., Ltd — adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da ASCN.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Bosch: fornecedora, a nível mundial, de tecnologias e serviços para a indústria automóvel, as tecnologia industriais, os bens de consumo e a energia e as tecnologias da construção,

— HASCO: empresa ativa no desenvolvimento, fabrico e venda de componentes automóveis para diversos fabricantes de automóveis,

— ASCN: empresa ativa na produção de caixas de direção assistida, predominantemente na China.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8651 — Bosch/HASCO/ASCN

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax: +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.